

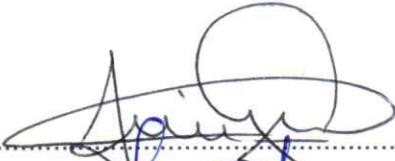
Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 31/05/2024 da Liga Voleibol de Santa Catarina.

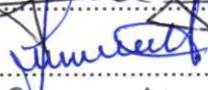
No dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e quatro, com início às vinte horas, tendo como local a sede da Liga Voleibol de Santa Catarina sito a Av. Santos Dumont, nº 631, Bairro Parque das Acácias – São Ludgero/SC, em convocação extraordinária, devidamente publicada em edital de convocação no dia três de maio de dois mil e vinte e quatro, iniciou-se a reunião tendo como pauta, Alterações, inclusões e exclusões estatutárias. deu-se início a primeira convocação, não havendo quórum para sua instalação. Às vinte horas e trinta minutos, em segunda convocação, verificado o quórum devido na forma estatutária. Iniciou-se a reunião com apresentação das alterações, inclusões e exclusões estatutárias, mais especificamente em relação ao **Artigo 5º**, incluir "**Parágrafo Terceiro** – A L.V.S.C. não se envolverá em questões religiosas, políticas-partidárias ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais e aplicará integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais sociais.". **Artigo 10º**, alterar a letra "c" para "Apreciar e aprovar o Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;", alterar a letra "h" para "Nomear administradores, sendo exigido, o quórum de dois terços dos seus membros presentes na assembleia, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos filiados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes." incluir a letra "i", "Discutir e aprovar as prestações de contas anuais, precedida por parecer do conselho fiscal." **Artigo 12º**, alterar "**Parágrafo Único**" para "**Parágrafo Primeiro**", incluir "**Parágrafo Segundo** - As deliberações poderão ser por voto aberto ou por aclamação, salvo quando se tratar de eleições que será obrigatoriamente em votação secreta, não sendo admitidos voto e presença por procuração." Incluir "**Parágrafo Terceiro** – Nas eleições, o voto é pessoal e intransferível, realizado em cédula rubricada por membros da mesa, depositado em urna lacrada, sendo seu escrutínio, realizado na presença dos candidatos.". **Artigo 19º**, alterar "**Parágrafo Único**", para "**Parágrafo Primeiro**". Incluir, "**Parágrafo Segundo** - O mandato de todos os poderes da L.V.S.C é de 4 (quatro) anos, sendo permitida 1 (uma) única recondução.". **Artigo 23º**, incluir "**Parágrafo Quarto** – É garantida a participação de atletas nos colegiados de direção da entidade, incumbidos diretamente de assuntos esportivos.". Incluir, **Parágrafo Quinto** – É garantida a publicação anual de relatórios de gestão e de execução orçamentária bem como dos balanços financeiros." Incluir "**Parágrafo Sexto** – Será disponibilizado em seu site eletrônico qualquer contato, convênio e instrumento firmado com a União, Estado, Município e outras entidades privadas ou públicas." Alterar em **artigo 28º** a letra "a" para: "Através da convocação do presidente, em dias predeterminados, reunir-se ordinariamente e/ou extraordinariamente, para deliberar de assuntos pertinentes a L.V.S.C." **Artigo 34º**, alterar para "O Conselho Fiscal, é um órgão autônomo com o mandato coincidente com a da Diretoria da L.V.S.C., ou seja, 4 (quatro) anos, com o poder de fiscalizar a administração da L.V.S.C., sendo constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos com mandatos de 4 (quatro) anos pela Assembleia Geral.". Incluir em "Orçamento Financeiro" o "**Artigo 46º** - Apresentação de contas observará no mínimo: I – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando à disposição para o exame de qualquer cidadão; II – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, de aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de parceria, conforme previsto em regulamento; III – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será

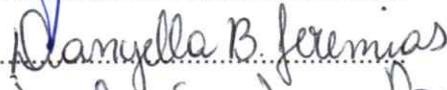


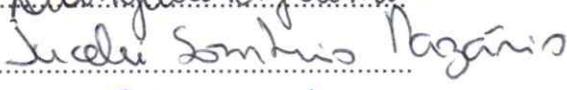
feita, conforme determina o parágrafo do Artigo 70 da Constituição Federal; **IV** – Seguindo as virtudes de gestão democrática, a execução das atividades obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade; **Parágrafo Primeiro** – A L.V.S.C. deverá apresentar anualmente, declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal; **Parágrafo Segundo** – A L.V.S.C. – deverá pautar pela transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão. **Parágrafo Terceiro** – A L.V.S.C. adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios.” Alterar os números dos artigos: **Artigo 46° por Artigo 47°**. **Artigo 47° por Artigo 48°**. **Artigo 48° por Artigo 49°**. **Artigo 49° por Artigo 50°**. Incluir no **Artigo 50°** a letra, “f”) Votar e ser votado ou nomeado para cargo diretório; Incluir a letra “g” Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente; Incluir a letra “h”) Garantir o acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como, aqueles relacionados a gestão, que serão publicados na íntegra no site da entidade. Alterar o número do artigo: **Artigo 50° por Artigo 51°**. No **Artigo 51°**, alterar a letra “e) atender a todas as requisições de material destinado às competições oficiais da L.V.S.C.,” Alterar os números dos artigos: **Artigo 51° por Artigo 52°**. **Artigo 52° por Artigo 53°**, **Artigo 53° por Artigo 54°**, **Artigo 54° por Artigo 55°**, **Artigo 55° por Artigo 56°**. **Artigo 56° por Artigo 57°**. **Artigo 57° por Artigo 58°**. **Artigo 58° por Artigo 59°**. **Artigo 59° por Artigo 60°**. **Alterar o Artigo 60°** - Este Estatuto aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da L.V.S.C., realizada no dia 31 de maio de 2024, passará a vigorar a partir da data de seu registro no Cartório de Títulos e Documentos nos termos da Legislação em vigor, revogando-se o estatuto anteriormente registrado. Não tendo mais nada a tratar deu-se por encerrada essa reunião que vai lavrada por mim e assinada pelos membros aqui presentes.

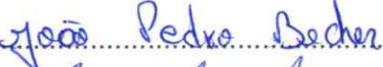
LISTA DE PRESENÇA

Amarildo Gomes CPF 619.869.099-72.....

Genaina Coan Caciatori CPF 756 558 299 91.....

Danyella Blasius Jeremias CPF 040.684.779-73.....

Jucelei Sombrio Nazário CPF 811.594.559-53.....

João Pedro Becker CPF 132.600.049-71.....

Edmilson Paulo Mores CPF 001.115.319-93.....

Charles Pinter CPF 026.244.489-50.....

